



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA CR Nº 20, DE 1º DE JULHO DE 2025**

*Ratifica a instauração de Regime Especial de Execução Forçada (REEF) das execuções movidas em face da empresa VICK INOX ACO INOXIDAVEL LTDA. e outros.*

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Provimento GP/CR nº 2, de 31 de março de 2025](#), que disciplina o funcionamento do Juízo Auxiliar em Execução - JAE;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Pedido de Providências nº 0001155-45.2022.2.00.0502 referente à reunião de execuções do Grupo Auricchio;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a instauração do Regime Especial de Execução Forçada (REEF) das execuções movidas em desfavor das pessoas jurídicas VICK INOX ACO INOXIDAVEL LTDA. (CNPJ 11.370.062/0001-01), PAE COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA. (CNPJ 02.672.163/0001-46), JAPURA ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA. (CNPJ 54.486.097/0001-13), COMERCIAL E INDUSTRIAL DE METAIS AURICCHIO LTDA. (CNPJ 48.087.043/0001-82), UNIOXIDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ 03.221.227/0001-55), ACOMEDI AÇOS LTDA. (CNPJ 44.639.862/0001-34), INLAC COMERCIO DE PRODUTOS TREFILADOS LTDA. (CNPJ 03.682.198.0001-29), DUTEX TUBOS INOX LTDA. (CNPJ 56.995.020/0001-02), DUTEX ACOS E CONEXOES LTDA. (CNPJ 04.760.225/0001-05), DUCTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS INOX LTDA. (CNPJ 08.731.299/0001-66), SELF-COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA. (CNPJ 01.468.498/0001-84), AURICCHIO SUL INDUSTRIAL E COMERCIAL DE METAIS LTDA. (CNPJ 07.011.073/0001-28), AURIMETALS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ 05.459.709/0001-73), BH AÇOS ESPECIAIS E INDUSTRIAIS E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 03.860.652/0001-94), ELEB ELETRODOS DO BRASIL LTDA. (CNPJ 08.668.962/0001-25), INTERCÂMBIO DE METAIS INLAC LTDA. (CNPJ 61.089.561/0001-01) e do ESPÓLIO DE VICENTE AURICCHIO (CPF 288.800.808-49).

§ 1º O Regime Especial de Execução Forçada (REEF) importa na suspensão temporária das execuções em trâmite contra as executadas, salvo em relação a processo objeto de recusa na forma do artigo 20, § 3º, do [Provimento GP/CR nº 02/2025](#).

§ 2º Para fins de aplicação da suspensão temporária prevista no § 1º deste artigo, considera-se em fase de execução o processo que contenha sentença condenatória transitada em julgado e

cálculos homologados pelo juízo originário da execução, pelo período vigente do Regime Especial de Execução Forçada (REEF).

§ 3º As Varas do Trabalho deverão comunicar ao Juízo Auxiliar da Execução novos casos de liquidação de sentença referentes às executadas mencionadas no *caput*, para que os respectivos créditos sejam oportunamente habilitados na presente reunião de execuções, nos termos dos arts. 174 do [Provimento GCGJT nº 4/2023](#) e 25 do [Provimento GP/CR nº 02/2025](#).

Art. 2º Ratificar a nomeação do Processo nº 0033100-14.2009.5.02.0045 para atuar na qualidade de piloto do Pedido de Providências nº 0001155-45.2022.2.00.0502 (artigo 21, § 1º, do [Provimento GP/CR nº 02/2025](#)).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SUELI TOMÉ DA PONTE  
Desembargadora Corregedora Regional – TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.